

TENDA ATACADO S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/ME Nº 01.157.555/0001-04 - NIRE: 35.300.546.539

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 7 de Julho 2022

Data, Horário e Local: Em 7 de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede social do Tenda Atacado S.A. ("Emissora"), na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Professor João Cavaleiro Salem, nº 365, Conjunto B, Parque das Nações, CEP 07243-580. **Convocação:** Dispensada a publicação da convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6,404 de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Composição da Mesa:** Presidente: Carlos Eduardo Severini; Secretário: José Eduardo dos Santos Iniesta Castilho.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), nominativas e escriturais, as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, na forma da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente); (ii) a autorização aos membros da diretoria da Emissora ou de procuradores validamente constituídos para praticar todos os atos necessários para a formalização da deliberação acima mencionada, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão") e o contrato de distribuição ("Contrato de Distribuição"); e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e procuradores da Emissora relacionados à Oferta. **Deliberações:** dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos Srs. acionistas os assuntos da ordem do dia. Após os esclarecimentos prestados acerca da necessidade de realização da Oferta, os acionistas, por unanimidade: (i) Aprovaram, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) ("Debêntures") na Data de Emissão ("Emissão"), a qual terá as seguintes características e condições: (a) **Valor Total e Data da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais); (b) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 130.000 (cento e trinta mil) Debêntures; (c) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (d) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em uma única série; (f) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular de Debêntures ("Debiturista"), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória; (h) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado, as Debêntures terão prazo de vencimento de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (i) **Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures; (j) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de subscrição e integralização ("Data da Primeira Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; (k) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados por meio da Oferta serão utilizados pela Emissora para usos relacionados ao agronegócio, assim entendido como negócios de compra e venda de produtos de hortifruti (frutas, verduras e legumes), laticínios, aves e carnes celebrados entre a Emissora e Produtores Rurais (conforme abaixo definido), ou suas cooperativas; (l) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa ("Spread") de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão ("Remuneração"). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado e/ou de amortização extraordinária das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 4 (quatro) parcelas anuais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 12 de julho de 2023 e o último pagamento devido na Data de Vencimento; (n) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga em 8 (oito) parcelas semestrais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 12 de janeiro de 2023 e a última na Data de Vencimento, conforme cronograma de pagamentos descrito na Escritura de Emissão, sendo cada data de pagamento da

Remuneração denominada "Data de Pagamento da Remuneração". (o) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (p) **Resgate Antecipado Facultativo:** Sujeito ao atendimento das condições contidas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 12 de julho de 2024, inclusive, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures. (q) **Amortização Extraordinária Facultativa:** Sujeito ao atendimento das condições contidas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, independentemente da realização da Assembleia Geral de Debituristas e/ou assembleia geral de acionistas da Emissora, promover, a partir de 12 de julho de 2024, inclusive, a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, até o limite de 98% (noventa e oito inteiros por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário. (r) **Oferta de Resgate Antecipado:** Sujeito ao atendimento das condições contidas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, mediante deliberação pelos órgãos societários competentes, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures endereçada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos nas Cláusulas abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado"). (s) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático a serem definidas na Escritura de Emissão. (t) **Forma e Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3 (a) na sede da Emissora ou do banco liquidante; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim. (u) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios"). (v) **Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras assumidas na Escritura pela Emissora, a TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Professor João Cavaleiro Salem, nº 231, Anexo II, Cidade Parque Brasília, CEP 07243-580, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.047.028/0001-06, nos termos do artigo 822, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, obrigou-se, em caráter irrevogável e irretratável, como coobrigada e devedora solidária, prestando fiança em favor dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadora, principal pagadora, coobrigada e devedora solidária com a Emissora, por todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, até a quitação integral do valor garantido no âmbito da Escritura de Emissão. (w) **Publicidade:** Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debituristas, serão publicados no Jornal de Publicação (conforme vir a ser definido na Escritura de Emissão). Caso a Emissora altere seu Jornal de Publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo e publicar, nos jornais anteriormente utilizados, aviso aos Debituristas informando o novo veículo. (x) Autorizaram os membros da diretoria da Emissora e seus respectivos representantes legais a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta acima deliberadas, inclusive, mas não somente: (a) discutir e celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, de acordo com as condições determinadas nesta assembleia e outras que os diretores e procuradores entendam necessárias, sem prejuízo de qualquer outro documento que se faça necessário; (b) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, inclusive contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (1) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 476; (2) assessores jurídicos; (3) banco liquidante e escriturador; (4) agente fiduciário; e (5) eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; e (c) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta e assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; e (iii) Ratificam todos os atos já praticados pela diretoria e procuradores da Emissora relacionados à Emissão e à Oferta. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Acionistas Presentes:** (i) PSN Participações S.A., representada por seus administradores José Guilherme Severini e Pedro Olavo Severini Filho; e (ii) Integral Serv Participações Ltda., representada por seu administrador Fausto Luis Severini. Guarulhos, 7 de julho de 2022 A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **Mesa: Carlos Eduardo Severini - Presidente; José Eduardo dos Santos Iniesta Castilho - Secretário. JUCESP nº 347.669/22-0 em 15/07/2022 por Gisela Simiema Ceschin - Secretária - Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2011, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>